

Não há perdas previstas em lei

, por Márcio Aith
de São Paulo

Não existem mecanismos legais que obriguem os municípios a distribuir de forma equitativa os recursos da educação entre o ensino fundamental e a pré-escola.

A Constituição determina que os municípios devem atuar "prioritariamente" no ensino fundamental e pré-escolar. Apesar disso, se determinada prefeitura resolve gastar todos os seus recursos somente na pré-escola (atitude generalizada no Estado de São Paulo), deixando para o governo estadual todas as obrigações relacionadas com o ensino fundamental, não há nada que se possa fazer contra essa omissão, juridicamente. Apenas a pressão política por parte da população, de um acordo entre os dois níveis de governo teria efeito imediato.

Pela Constituição, a intervenção nos municípios só pode ser decretada se eles não aplicarem o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%, segundo a Constituição). Mas, se os gastos não forem distribuídos igualmente entre a pré-escola e o ensino fundamental, a intervenção não pode ser utilizada.